



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

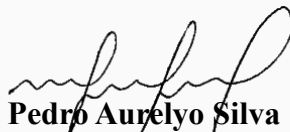
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 10/2026

Dispensa de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, com fornecimento e substituição de peças (incluindo fusor, cilindro, toner, roletes e tracionadores), em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP. A contratação visa o pronto restabelecimento da operacionalidade do equipamento, indispensável à continuidade das rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardimópolis, 9 de março de 2026.



Pedro Aurélio Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 10/2026

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e garantir a plena operabilidade de seus equipamentos, essenciais para a continuidade e celeridade das rotinas administrativas e do processo legislativo desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a impressora multifuncional marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, encontra-se inoperante em virtude de desgaste natural de peças, demandando manutenção técnica corretiva em caráter de urgência;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e da Economicidade, uma vez que o diagnóstico técnico demonstrou que a substituição das peças defeituosas e o restabelecimento do equipamento (orçados preliminarmente em R\$ 1.800,00) revelam-se financeiramente mais vantajosos para o erário do que a aquisição de uma nova impressora corporativa de mesmo porte;

CONSIDERANDO, por fim, que o valor global estimado para a contratação se enquadra perfeitamente na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Setores Administrativos e Legislativo

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Pedro Aurelyo Silva

Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Demanda: Serviço de manutenção técnica corretiva e substituição de peças em impressora multifuncional (Brother DCP8157DN).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças (fusor, cilindro, cartucho de toner, kit rolete, pad separador e rolo de alimentação), em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A contratação tem como objetivo o pronto restabelecimento da operacionalidade do equipamento, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de restabelecer a plena operabilidade da **impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN**, pertencente ao acervo patrimonial desta Casa de Leis. Trata-se de equipamento de uso contínuo e estratégico para a materialização de documentos, pareceres e rotinas diárias



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

do processo legislativo e administrativo. Sua inoperância atual, decorrente do desgaste de componentes internos, gera gargalos operacionais que comprometem o andamento dos trabalhos, ferindo o Princípio da Eficiência.

O dimensionamento do objeto foi planejado para suprir a real e imediata necessidade do equipamento, sendo composto por um Lote Único que engloba tanto a prestação do serviço técnico de manutenção corretiva quanto o fornecimento das peças de reposição diagnosticadas (fusor, cilindro, cartucho de toner, kit rolete, pad separador e rolo de alimentação). A opção pelo lote único (fornecimento de peças integrado à mão de obra) justifica-se tecnicamente pela necessidade de interoperabilidade e unicidade de responsabilidade. Essa modelagem garante que um único fornecedor responda pelo pleno funcionamento da impressora após o conserto, otimizando a fiscalização da contratação e mitigando o risco de responsabilização cruzada (o fornecedor da peça culpar o técnico, e vice-versa) em caso de falha.

Diferentemente de aquisições de fornecimento contínuo, a natureza deste objeto exige execução imediata e pontual, visando ao rápido retorno do equipamento ao seu setor de origem. A análise de custo-benefício demonstra que o conserto do bem é substancialmente mais vantajoso ao erário do que a aquisição de um equipamento novo com as mesmas especificações corporativas. Por essa razão, a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui a decisão gerencial mais eficiente, célere e econômica, assegurando a economicidade e a preservação do patrimônio público.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando a necessidade de pronto restabelecimento da infraestrutura tecnológica da Casa, fundamentada no suporte contínuo às atividades legislativas e administrativas diárias, estima-se a seguinte demanda para a presente Contratação Direta, segmentada em **Lote Único**:

Ressalta-se que as fotografias e imagens dos produtos inseridas nas memórias de cálculo deste documento possuem finalidade meramente ilustrativa e de referência visual. O objetivo é facilitar a identificação física do objeto pelas partes interessadas, não configurando qualquer tipo de restrição ou direcionamento, em estrita observância ao art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para a estruturação deste lote, agruparam-se os serviços de mão de obra especializada e o fornecimento das peças de reposição necessárias para o conserto da impressora multifuncional Brother DCP8157DN. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de indissociabilidade técnica e à necessidade de unicidade de responsabilidade. O agrupamento visa a garantir que um único fornecedor responda solidariamente pela procedência das peças e pela eficácia do reparo, mitigando riscos de falha na execução e otimizando a fiscalização do serviço. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para a imediata execução:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Fusor 127V: Unidade fusora compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, nova e de primeiro uso.</p> 	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>02</p>	<p>Cilindro de Imagem (Unidade de Cilindro): Cilindro compatível com o equipamento Brother (Ref. DR3440), novo e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>03</p>	<p>Cartucho de Toner: Cartucho de toner compatível com o equipamento Brother (Ref. TN3392), novo e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>04</p>	<p>Kit Rolete de Papel: Kit de roletes de tracionamento de papel compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, novo e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>05</p>	<p>Pad Separador e Rolo de Alimentação: Pad separador do ADF (Alimentador Automático de Documentos) e rolo de alimentação compatíveis com o equipamento Brother DCP8157DN, novos e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>06</p>	<p>Serviço de Manutenção Corretiva: Prestação de serviço de mão de obra técnica especializada para a desmontagem, limpeza, substituição das peças listadas nos itens anteriores, montagem, lubrificação e testes finais de impressão e cópia no equipamento Brother DCP8157DN.</p>	<p>01 serviço</p>



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo



ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento e laudo técnico preliminar elaborado por empresa especializada, o valor global estimado para suprir a presente demanda é de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Este montante compreende a prestação do serviço de mão de obra para manutenção corretiva e o fornecimento de todas as peças de reposição necessárias (fusor, cilindro, toner, roletes e tracionadores) para o pleno restabelecimento da impressora Brother DCP8157DN.

Este montante servirá de baliza preliminar para a reserva orçamentária e enquadra-se perfeitamente nos limites legais para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando a natureza comum do serviço e a necessidade premente de devolução do equipamento à sua rotina operacional, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de formato simplificado, etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o artigo 18, § 1º, e artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATESTADO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional Brother DCP8157DN.

A presente análise de viabilidade e pesquisa de preços foi elaborada para subsidiar a tomada de decisão da Administração, em conformidade com o art. 23 e o art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade econômica da manutenção do equipamento frente à sua substituição.

DA VIABILIDADE ECONÔMICA (MANUTENÇÃO X AQUISIÇÃO)

Com o escopo de atestar a economicidade do reparo, procedeu-se à comparação entre o orçamento do conserto e o valor de mercado para a aquisição de um equipamento novo de mesma categoria e porte corporativo.

Para essa baliza, utilizou-se como parâmetro documental uma Proposta de Venda formalizada junto a esta Casa Legislativa no final do exercício anterior (setembro/2025), que reflete o custo de reposição tecnológica. A comparação demonstra o seguinte cenário:

- **Custo da Aquisição (Equipamento Novo Equivalente):** R\$ 4.947,60 (referente ao modelo atual substituto Brother DCPL5662DN).
- **Custo da Manutenção Corretiva (Peças + Serviço):** R\$ 1.800,00 (referente ao conserto da atual Brother DCP8157DN).

Conclusão da Viabilidade: Verifica-se que o restabelecimento do equipamento atual demandará um investimento equivalente a apenas 36,3% do valor necessário para a compra de uma impressora nova. Logo, a opção pela manutenção corretiva é indiscutivelmente mais vantajosa para o erário, resguardando o interesse público e evitando o descarte precoce do patrimônio.

DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação direta foi fixado em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Esta estimativa baseia-se no laudo técnico e orçamento apresentados pela empresa especializada que avaliou o equipamento *in loco*.

Considerando a especificidade técnica do objeto (diagnóstico de falhas e substituição pontual de componentes como fusor e cilindro), torna-se inviável a parametrização exclusiva pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, a legitimação deste valor perante o mercado dar-se-á, complementarmente, por meio da publicação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, garantindo a transparência, a publicidade e a oportunidade para que outras empresas apresentem propostas por valor inferior.

Atesto que a presente análise de viabilidade reflete a melhor opção gerencial e financeira para a Administração nesta fase do planejamento.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



**MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
VENDA, TROCA, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COPIADORAS, IMPRESSORAS E
MULTIFUNCIONAIS – REMANUFATURA EM TONER E JATO DE TINTA**

PROPOSTA DE VENDA DE IMPRESSORA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Sr.: Pedro

Ref.: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	MULTIFUNCIONAL CANON IR1643 NOVA	R\$ 4.897,40
01	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5662DN NOVA ATUAL*	R\$ 4.947,60
01	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5652DN**	R\$ 2.800,00
01	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157DN	R\$ 1.800,00

Sem frete, instalação grátis, treinamento aos operadores na instalação.

Garantia **MAPA**: 90 dias – atendimento no local.

Garantia do fabricante é válida por um (1) ano após a data de compra do produto no balcão da revenda.

Garantia seminova: 90 dias.

Prazo de entrega: até 10 dias úteis (Brother 5662DN), até 03 dias úteis as demais.

Validade da proposta: 07/10/2025.

Forma de pagamento: à vista.

* Obs.: Essa Brother DCPL5662 usa somente toner e cilindro originais pois possuem chip.

Obs.: Seis meses de garantia **MAPA.


Jardinópolis, 29 de setembro de 2025.

Obrigado.



Paulo César Fioravanti

16 3663-5643

16 98162-7060 

MAPA

**MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
VENDA, TROCA, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COPIADORAS, IMPRESSORAS E
MULTIFUNCIONAIS – REMANUFATURA EM TONER E JATO DE TINTA**

ORÇAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CNPJ: 66.998.782/0001-08
TEL: (16) 3663-3270
A/C: Pedro Aurélio Silva

Ref.: Manutenção e peças Brother DCP8157DN

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUSOR 127V HLL 5102/5202/DCPL 5502/5602/5652/MFCL 5702/5802/5902	R\$ 1219,00	R\$ 1.219,00
01	CILINDRO BROTHER HL-L5100/5102 (DR3440)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
01	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3392	R\$ 154,00	R\$ 154,00
01	KIT ROLETE PAPEL BROTHER DCP L5652/L6902/L5902/5702/6902	R\$ 99,50	R\$ 99,50
01	PAD SEPARADOR DO ADF BROTHER/8157 E ROLO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 384,00	R\$ 384,00
01	SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO EM BROTHER DCP 8157	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	TOTAL	-	R\$ 2.376,50
01	DESCONTO MAPA	R\$ 576,50	R\$ 1.800,00

Prazo de entrega: até 7 dias úteis.

Validade da proposta: 5 dias.

Forma de pagamento: A vista, pix, cartão de crédito ou débito.


Jardinópolis, 04 de março de 2026.

Agradeço a atenção.



Paulo César Fioravanti

16 3663-5643

16 98162-7060 



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda n.º 10/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio desta Casa de Leis.

A opção pela Contratação Direta com a estruturação do objeto em Lote Único (peças integradas à mão de obra) reflete a busca pela economicidade e pela unicidade de responsabilidade técnica. Tal estratégia assegura que um único prestador responda solidariamente pela procedência dos componentes e pela eficácia do reparo, mitigando riscos de responsabilização cruzada e simplificando a fiscalização, em estrita observância aos princípios da eficácia e da racionalidade administrativa previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns e projeta-se no valor global estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme laudo técnico e orçamento preliminar acostados aos autos. Este montante situa-se confortavelmente dentro dos limites financeiros da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, demonstrando a viabilidade jurídica e a vantajosidade da manutenção em detrimento da aquisição de um novo equipamento corporativo.

Diante da necessidade premente de devolver o equipamento à sua plena operabilidade, a fim de não comprometer o fluxo de trabalho e o suporte documental dos setores administrativos e legislativos, **SOLICITO** a ratificação do DFD n.º 10/2026 e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

Requeiro, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato simplificado e demais peças da instrução processual, etapa necessária para consolidar a contratação em estrita observância ao rito da Nova Lei de Licitações.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de restabelecer a plena operabilidade de equipamento essencial às rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 10/2026, que demonstram a urgência do reparo e a vantajosidade econômica da manutenção em detrimento da aquisição de um equipamento novo de porte corporativo;

CONSIDERANDO que a estratégia de estruturar a contratação em Lote Único (peças integradas à mão de obra) visa à unicidade de responsabilidade técnica, mitigando riscos de responsabilização cruzada e garantindo a eficácia do conserto, em estrita observância aos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar de valor (R\$ 1.800,00) aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1.** **ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 10/2026, reconhecendo a necessidade pública e a urgência no conserto da impressora Brother DCP8157DN para a manutenção do fluxo de trabalho desta Edilidade;
- 2.** **AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3.** **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, autorizando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato simplificado, dada a baixa complexidade do objeto. A pesquisa de mercado deverá ser consolidada mediante a publicação de Aviso de Contratação Direta, para aferição da proposta mais vantajosa e posterior formalização via **Nota de Empenho**, substituindo-se o instrumento de contrato, nos termos da lei.

CUMPRASE.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça da fase de planejamento da contratação, elaborado de forma simplificada em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 10/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, com fornecimento de peças, para 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal.

A elaboração deste artefato técnico, ainda que em formato enxuto dada a baixa complexidade do objeto, justifica-se pela necessidade de atestar formalmente que o conserto do equipamento defeituoso se revela, neste momento, a medida mais eficiente, célere e econômica para garantir a **continuidade ininterrupta dos serviços administrativos e legislativos**.

O reparo imediato assegura o prolongamento da vida útil do bem patrimonial, viabilizando a sua pronta devolução à rotina operacional, sem prejuízo de um planejamento de médio prazo para a modernização tecnológica e renovação do parque de impressão da Câmara. Ademais, o estudo fundamenta a modelagem da contratação em Lote Único (mão de obra integrada ao fornecimento de peças), justificando o agrupamento para garantir a unicidade de responsabilidade técnica e a eficácia do reparo.

O objetivo final é dotar os setores administrativos e legislativos desta Edilidade do pronto restabelecimento de sua infraestrutura de impressão, otimizando a rotina institucional com o menor custo possível.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecer a plena capacidade de impressão, digitalização e cópia de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (CMJ), garantindo o suporte físico e operacional indispensável à tramitação dos processos legislativos e das rotinas administrativas diárias.

Atualmente, a impressora multifuncional da marca **Brother, modelo DCP8157DN**, pertencente ao acervo patrimonial desta Casa, encontra-se inoperante em razão do desgaste natural de componentes internos essenciais (notadamente fusor, unidade de cilindro e roletes de tracionamento). A paralisação deste equipamento sobrecarrega os demais setores e prejudica a celeridade do fluxo processual, exigindo intervenção técnica corretiva imediata.

Diferentemente de contratações de natureza continuada, a modelagem aqui proposta estabelece a prestação de um serviço pontual e de entrega imediata. A opção pela manutenção técnica corretiva, integrada ao fornecimento das peças de reposição diagnosticadas, consagra os Princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Trata-se de uma medida gerencial célere e econômica que garante o prolongamento da vida útil do bem patrimonial e a manutenção ininterrupta do serviço público no curto prazo. Essa ação corretiva resolve o gargalo operacional imediato, resguardando o interesse da Administração de forma transitória, sem prejuízo da futura estruturação de planejamento estratégico voltado à modernização e renovação definitiva do parque tecnológico de impressão da CMJ.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia do reparo, a proteção do patrimônio público e a durabilidade do equipamento, a prestação do serviço e o fornecimento das peças deverão observar estritamente os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Qualidade e Procedência das Peças (Obrigatório):

- Todas as peças a serem substituídas (fusor, cilindro, cartucho de toner, kit rolete, pad separador e rolo de alimentação) deverão ser obrigatoriamente novas, de primeiro uso e plenamente compatíveis com o equipamento **Brother DCP8157DN**.
- Fica expressamente vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas, recicladas ou usadas, sob pena de rejeição do serviço e não pagamento.

2. Padrão de Execução Técnica:

- O serviço de mão de obra deverá ser realizado por profissional especializado, contemplando a desmontagem cuidadosa, limpeza interna, substituição dos componentes defeituosos, calibração, montagem e a realização de testes finais de impressão e cópia para atestar a total operacionalidade da máquina antes da devolução.

3. Prazos e Logística:

- A Contratada deverá concluir a manutenção e entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

4. Garantia:

- A Contratada deverá fornecer garantia legal e contratual mínima de **90 (noventa) dias**, abrangendo tanto as peças fornecidas quanto a mão de obra empregada.
- Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes do serviço prestado ou defeito nas peças substituídas deverão ser sanadas pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, preferencialmente com atendimento no local.

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Visando a identificar a solução que melhor atenda ao interesse público e ao Princípio da Economicidade, a equipe de planejamento procedeu à análise comparativa entre as alternativas disponíveis no mercado para o restabelecimento da capacidade de impressão do setor: a aquisição de um equipamento novo e a manutenção corretiva do equipamento atual.

Para essa baliza, a Administração utilizou como parâmetro o histórico recente de cotações desta Casa de Leis (exercício de 2025), que demonstrou que a aquisição de uma impressora multifuncional nova, de porte corporativo equivalente (ex: Brother DCPL5662DN), demandaria um investimento aproximado de R\$ 4.947,60. Em contrapartida, o diagnóstico técnico do equipamento atual (Brother DCP8157DN) orçou o conserto integral em R\$ 1.800,00.

A avaliação comparativa comprovou, na prática, que a opção pela manutenção técnica corretiva é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o erário neste momento, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Economicidade e Racionalização Financeira:** O investimento na substituição das peças defeituosas e na mão de obra representa aproximadamente 36% do custo de reposição do bem. Essa diferença substancial garante a economia de recursos públicos sem perda de funcionalidade.
- **Celeridade e Continuidade do Serviço:** A contratação do reparo garante a pronta devolução do equipamento à sua rotina operacional (prazo de até 7 dias úteis), evitando a morosidade inerente a um processo de aquisição de ativo permanente, o que prejudicaria o fluxo de trabalho dos setores.
- **Sustentabilidade e TI Verde:** A manutenção prolonga a vida útil do bem patrimonial, evitando o descarte prematuro de lixo eletrônico (e-waste) e alinhando a contratação ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Dessa forma, a modelagem escolhida e tecnicamente validada consiste na contratação direta de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção corretiva, estruturada em Lote Único (mão de obra integrada ao fornecimento de peças), mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação não se fundamenta em histórico de consumo continuado, mas sim no diagnóstico técnico consubstanciado no orçamento prévio elaborado por empresa especializada. Estima-se a necessidade de substituição pontual de 05 (cinco) componentes de hardware específicos e a prestação de 01 (um) serviço de mão de obra técnica, agrupados em Lote Único.

Tal dimensionamento justifica-se pela estrita necessidade de restabelecer o funcionamento da impressora multifuncional Brother DCP8157DN, pertencente ao patrimônio desta Casa de Leis. As quantidades foram definidas de forma pragmática e técnica, limitando-se exclusivamente às peças que apresentaram desgaste ou defeito (unidade fusora, cilindro de imagem, cartucho de toner, kit rolete de papel e pad separador com rolo de alimentação).

A opção pela contratação dos itens nas exatas quantidades diagnosticadas, sem a inclusão de peças sobressalentes ou de reserva, consagra o Princípio da Economicidade e a racionalização administrativa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Garante-se, assim, que o erário suporte apenas o custo da intervenção estritamente necessária para o reparo do bem.



Considerando o diagnóstico técnico do equipamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, os quantitativos consolidados na tabela do Lote Único são rigorosamente suficientes para garantir o sucesso da manutenção corretiva, assegurando o retorno da máquina à sua plena operabilidade, sem qualquer margem para desperdícios ou formação de estoques ociosos de peças de informática:

Ressalta-se que as fotografias e imagens dos produtos inseridas nas memórias de cálculo deste documento possuem finalidade meramente ilustrativa e de referência visual. O objetivo é facilitar a identificação física do objeto pelas partes interessadas, não configurando qualquer tipo de restrição ou direcionamento, em estrita observância ao art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para a estruturação deste lote, agruparam-se os serviços de mão de obra especializada e o fornecimento das peças de reposição necessárias para o conserto da impressora **multifuncional Brother DCP8157DN**. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de indissociabilidade técnica e à necessidade de unicidade de responsabilidade.

O agrupamento visa a garantir que um único fornecedor responda solidariamente pela procedência das peças e pela eficácia do reparo, mitigando riscos de falha na execução e otimizando a fiscalização do serviço. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para a imediata execução:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Fusor 127V: Unidade fusora compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, nova e de primeiro uso.</p> 	01 unidade
02	<p>Cilindro de Imagem (Unidade de Cilindro): Cilindro compatível com o equipamento Brother (Ref. DR3440), novo e de primeiro uso.</p> 	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>03</p>	<p>Cartucho de Toner: Cartucho de toner compatível com o equipamento Brother (Ref. TN3392), novo e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>04</p>	<p>Kit Rolete de Papel: Kit de roletes de tracionamento de papel compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, novo e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>05</p>	<p>Pad Separador e Rolo de Alimentação: Pad separador do ADF (Alimentador Automático de Documentos) e rolo de alimentação compatíveis com o equipamento Brother DCP8157DN, novos e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>06</p>	<p>Serviço de Manutenção Corretiva: Prestação de serviço de mão de obra técnica especializada para a desmontagem, limpeza, substituição das peças listadas nos itens anteriores, montagem, lubrificação e testes finais de impressão e cópia no equipamento Brother DCP8157DN.</p> 	<p>01 serviço</p>

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi apurada preliminarmente por meio de pesquisa direta com fornecedor especializado, consubstanciada em laudo técnico e orçamento formal acostados aos autos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Justifica-se a adoção deste parâmetro em virtude da especificidade do objeto. Por se tratar de manutenção corretiva que exige diagnóstico prévio e substituição de peças específicas para o desgaste de um equipamento singular, torna-se inviável a parametrização exclusiva pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para suprir essa limitação técnica e garantir a competitividade e a obtenção do preço mais vantajoso, em estrita observância ao art. 72, inciso VII, combinado com o art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o referencial obtido será submetido ao crivo do mercado por meio da publicação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, considerou-se a soma dos itens diagnosticados que compõem o Lote Único desta demanda. Cumpre destacar que o detalhamento analítico contendo os preços unitários de cada componente e da mão de obra encontra-se anexado em documento próprio aos autos da instrução processual (Atestado de Viabilidade Econômica e Pesquisa de Preços). Em síntese, a formação do valor final deu-se pela seguinte distribuição:

LOTE ÚNICO

Manutenção Técnica Corretiva e Fornecimento de Peças (Brother DCP8157DN):

- Fornecimento de Peças Novas (Fusor 127V, Cilindro DR3440, Toner TN3392, Kit Roleta Papel e Pad Separador com Rolo de Alimentação);
- Serviço de Mão de Obra Técnica.

Somando-se os custos de peças e serviços orçados, alcançou-se o **Valor Global Estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Conclusão da Pesquisa de Preços

Atestamos que a presente estimativa de preços foi realizada em estrita conformidade com a realidade do objeto e os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor global apurado de R\$ 1.800,00 representa a melhor estimativa mercadológica para esta fase de planejamento e encontra-se confortavelmente amparado pelo limite financeiro estabelecido para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), o que viabiliza legal e economicamente o prosseguimento do feito, condicionado à validação final do mercado via Aviso de Contratação.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa global de custos apurada, correspondente a **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, valor este que se encontra perfeitamente adequado e muito aquém do limite legal atualizado para a contratação de compras e serviços comuns, recomenda-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

A fundamentação legal repousa no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa, uma vez que o custo burocrático, o tempo de instrução e a mobilização de equipe para a realização de um processo licitatório convencional (como o Pregão Eletrônico) seriam totalmente desproporcionais ao baixo valor do objeto e à urgência de restabelecimento do equipamento. A imposição de um rito moroso não traria ganho real ao erário, visto que a demanda exige celeridade e pragmatismo para a pronta devolução da impressora à sua rotina operacional.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Ademais, tratando-se de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, a contratação direta estruturada em Lote Único (mão de obra integrada ao fornecimento de componentes), devidamente balizada por orçamento técnico e submetida à validação do mercado via publicação de Aviso de Contratação Direta, assegura a lisura, a transparência, a vantajosidade econômica e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, garantindo a máxima celeridade processual e irretocável segurança jurídica.

PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em análise à regra geral do parcelamento do objeto (art. 40, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021), a equipe de planejamento concluiu pela sua inviabilidade técnica e operacional. Optou-se, portanto, pelo não parcelamento e pelo agrupamento da demanda em um **LOTE ÚNICO**, englobando o fornecimento de todas as peças de reposição e a prestação do serviço de mão de obra corretiva.

Conforme já fundamentado neste estudo, o fracionamento desta contratação (adquirindo-se as peças de um fornecedor e contratando o serviço técnico de outro) geraria severos prejuízos à CMJ, destacando-se:

- **Quebra da Unicidade de Responsabilidade:** A adjudicação global em Lote Único garante que uma única empresa responda solidariamente pela procedência, compatibilidade das peças e eficácia do reparo, mitigando o risco de responsabilização cruzada ("jogo de empurra") caso o equipamento apresente falhas após a intervenção.
- **Ineficiência Administrativa:** O baixo valor da contratação torna o fracionamento antieconômico, pois exigiria o gerenciamento de múltiplos fornecedores, contrariando o Princípio da Racionalidade Administrativa.

Dessa forma, a adjudicação por Lote Único assegura a interoperabilidade técnica e a obtenção da solução mais eficiente e segura para a Câmara Municipal, amparando-se legalmente nas exceções previstas no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta mais vantajosa adotado será o de **Menor Preço Global** para o Lote Único, em estrita observância aos parâmetros de economicidade, eficiência e seleção objetiva previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em consonância com a justificativa técnica de não parcelamento do objeto, o julgamento das propostas comerciais ocorrerá de forma global e indivisível. Tal escolha fundamenta-se na imperiosa necessidade de manter a unicidade de responsabilidade técnica. A adoção do julgamento por item permitiria a fragmentação da adjudicação (por exemplo, adquirir a unidade fusora de uma empresa e contratar a mão de obra de outra), resultando em iminente risco de incompatibilidade técnica e na impossibilidade de se exigir uma garantia unificada pelo funcionamento da máquina. Fica, portanto, expressamente vedada a adjudicação parcial ou por item isolado.

Dessa forma, a exigência de cotação integral do lote assegura a máxima eficiência administrativa e a obtenção do menor dispêndio total para a Câmara Municipal. Ressalta-se que o mercado fornecedor do segmento de tecnologia (assistências técnicas de informática) atua rotineiramente com o portfólio integrado de venda de peças atrelada à prestação do serviço, de modo que o critério global não restringe a competitividade. Pelo contrário, garante a segurança institucional e mantém o pleno fomento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação ora pretendida caracteriza-se como autônoma e autossuficiente. O serviço de manutenção corretiva da impressora **Brother DCP8157DN** não demanda contratações correlatas complexas, obras ou adaptações na infraestrutura da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Após o reparo e a substituição das peças, o equipamento retornará ao seu local de origem, utilizando os pontos de energia elétrica e de rede lógica (internet/intranet) já existentes e amparados por contratos vigentes da Casa. De igual modo, a operação da máquina continuará sendo realizada pelos servidores que já integram o quadro da Edilidade. Portanto, a presente contratação harmoniza-se perfeitamente com a infraestrutura atual, não gerando custos indiretos ou dependência de novos contratos acessórios.

*****Ressalva de Planejamento e Demandas Supervenientes**

Cumprir registrar, por oportuno, que o Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa Legislativa atua balizado pelo princípio do planejamento, buscando antecipar demandas para otimizar os recursos públicos. Contudo, deve-se considerar a natureza imprevisível inerente à gestão de ativos de Tecnologia da Informação (TI) e equipamentos eletrônicos.

Soma-se a isso a suscetibilidade a fatores operacionais e externos, tais como o desgaste mecânico acentuado por picos de volume de impressão durante períodos de alta demanda legislativa (audiências públicas, sessões legislativas, encerramento de exercício), oscilações na rede elétrica ou a obsolescência natural dos componentes. Tais intempéries tecnológicas impedem a previsão exata de quando e quais equipamentos do parque de impressão apresentarão falhas críticas.

Desta forma, resguarda-se expressamente a possibilidade de eventuais acréscimos contratuais (respeitado o limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021) caso surja a necessidade de substituição de algum componente secundário não mapeado no diagnóstico inicial desta máquina. Ademais, resguarda-se a legitimidade de eventuais contratações futuras para a manutenção de outros equipamentos ou até mesmo a aquisição de novas impressoras no decorrer do exercício. Tais demandas supervenientes, caso venham a se materializar, consubstanciam-se em fatos imprevisíveis, não configurando, sob nenhuma hipótese, falha de instrução, erro de dimensionamento ou fracionamento ilegal de despesa, desde que devidamente justificadas em processo administrativo próprio à época de sua ocorrência.

PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em fiel cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após verificação, atesta-se que a demanda se encontra devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação). O objeto deste Estudo possui amparo na previsão de despesas com manutenção, estando estrategicamente vinculado à seguinte rubrica aprovada no planejamento setorial:

- **3.3.90.39.17 (Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos):** Contemplando expressamente a realização de reparos e conservação em máquinas e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O valor global estimado apurado neste Estudo Técnico Preliminar (R\$ 1.800,00) demonstra absoluta compatibilidade com a expectativa de valor anual (R\$ 35.000,00) prevista no PCA para esta categoria de despesa. Fica evidenciado, portanto, que há margem financeira segura para a execução do reparo sem comprometer o equilíbrio fiscal desta Edilidade.

Ademais, sob a ótica finalística, a contratação materializa a diretriz de zelo pelo patrimônio público e de eficiência administrativa. Trata-se de intervenção técnica indispensável para garantir a plena operabilidade da infraestrutura de impressão, assegurando que o suporte documental e o fluxo contínuo dos trabalhos legislativos e administrativos ocorram com celeridade e excelência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças para a impressora multifuncional Brother DCP8157DN (em Lote Único), tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- **Restabelecimento Operacional e Celeridade Institucional:** Assegurar a pronta devolução do equipamento à sua rotina de funcionamento. A manutenção corretiva imediata garante o suporte documental contínuo aos setores, evitando atrasos na tramitação de processos legislativos e rotinas administrativas que dependem da materialização (impressão e cópia) e digitalização de documentos.
- **Eficiência Econômica e Racionalização de Gastos:** Consolidar a vantajosidade financeira da manutenção preventiva/corretiva frente à aquisição de um equipamento novo. O resultado prático é a economia substancial de recursos públicos (investimento correspondente a apenas uma fração do valor de uma máquina nova), pagando-se estritamente pelo conserto necessário e preservando o orçamento da Casa.
- **Sustentabilidade e TI Verde (Green IT):** Reduzir o impacto ambiental e o desperdício tecnológico. O conserto e a substituição pontual de componentes desgastados prolongam a vida útil do bem patrimonial, evitando o descarte prematuro de lixo eletrônico e alinhando a contratação ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- **Unicidade de Responsabilidade e Garantia Técnica:** Otimizar a gestão e a fiscalização da contratação. Ao agrupar o fornecimento de peças (*hardware*) e a prestação do serviço (mão de obra) em um Lote Único, a CMJ centraliza a responsabilidade em um único fornecedor. Isso elimina o risco de responsabilização cruzada ("jogo de empurra") em caso de falhas futuras e assegura uma garantia técnica unificada e eficaz para o funcionamento integral da máquina.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas das peças (novas e de primeiro uso), a modelagem em Lote Único e os requisitos para o serviço de mão de obra definidos neste estudo em um documento executivo. O TR balizará a captação de



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

propostas comerciais, os prazos de execução (máximo de 07 dias úteis) e as garantias exigidas para o reparo.

2. Divulgação de Aviso de Contratação Direta: Promover a publicação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais e à legitimação da estimativa de preços frente ao mercado, em estrito cumprimento ao art. 75, § 3º, combinado com o art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. Análise Jurídica e Controle Prévio: Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Procuradoria Jurídica), em observância ao art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para validação da instrução processual e ratificação do enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor.

4. Seleção e Formalização (Substituição do Contrato por Nota de Empenho): Após a consolidação da proposta mais vantajosa (via aviso de contratação), proceder à autorização da contratação direta. Trata-se da contratação de serviço técnico corretivo padronizado e de baixa complexidade, sem grandes especificidades operacionais que demandem a elaboração, formalização e gestão de um instrumento contratual formal.

Portanto, com fulcro exclusivo no **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor)**, recomenda-se que a celebração do Termo de Contrato seja dispensada e substituída pela emissão da respectiva Nota de Empenho cumulada com Ordem de Serviço. Tal medida garante a máxima celeridade, a desburocratização do rito e a irretocável segurança jurídica, ficando as condições de execução e a obrigação futura de garantia técnica (90 dias) integralmente vinculadas e resguardadas pelos ditames do Termo de Referência e do próprio empenho.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação gera impactos ambientais eminentemente positivos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021) e aos conceitos de Tecnologia da Informação Verde (*Green IT*). Destacam-se as seguintes vertentes:

- **Redução de Lixo Eletrônico:** A opção pela manutenção corretiva prolonga a vida útil do bem patrimonial. Essa decisão evita o descarte prematuro da impressora no meio ambiente e reduz a demanda por recursos naturais que seriam extraídos para a fabricação e o transporte de um equipamento substituto.
- **Descarte Adequado de Resíduos Sólidos:** As peças defeituosas retiradas do equipamento (como a unidade fusora, cilindro e o cartucho de toner vazio) são compostas por plásticos rígidos e metais. Como medida mitigadora, esses componentes inservíveis serão separados e destinados ao descarte ambientalmente adequado ou à logística reversa, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

Desta forma, conclui-se que a contratação atende plenamente aos preceitos de sustentabilidade da Administração Pública, promovendo a economia circular e a mitigação de danos ambientais.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou, de forma inequívoca, que a inoperância da impressora Brother DCP8157DN compromete a celeridade e a fluidez das rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

A contratação direta de empresa especializada para a manutenção corretiva, estruturada em Lote Único (fornecimento de peças integrado à mão de obra), apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa. Tal modelagem garante a pronta recuperação do equipamento com unicidade de responsabilidade técnica, afastando, neste momento, a onerosidade de aquisição de um bem corporativo novo, o que consagra o Princípio da Economicidade.

Ressalta-se que o investimento global estimado (R\$ 1.800,00) é perfeitamente exequível e encontra-se estritamente amparado e alinhado ao planejamento orçamentário previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2026.

Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos a presente demanda **TÉCNICA, ECONÔMICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**. A efetiva deflagração da fase de seleção de fornecedores, mediante a publicação do respectivo Aviso de Contratação Direta, submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

- *Angélica Rossi Bonela*
Membro da Equipe de Apoio.

- *Denilze M. R. Romani*
Membro da Equipe de Apoio.

- Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

REVISÃO TÉCNICA

Ana Lúcia Malvestio

- Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações.

- Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026 (2ª Retificação):** Comprovando que a demanda, inserida no Bloco 2 (Contratações de Serviços), foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis. A contratação encontra amparo na estimativa de investimento para "Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos", com expectativa de valor anual de R\$ 35.000,00.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** Demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática e elemento de despesa previstos no PCA:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.17 – Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa global estimada em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

RS 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

*** **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos):** R\$ 289.826,29, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para R\$ 498.000,00, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos):** R\$ 1.029.965,52, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA:** R\$ 1.817.791,81.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2ª RETIFICAÇÃO

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares.	Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 23.214,22	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes,	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários					
3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais descartáveis e similares.	Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 17.245,12	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares.	Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 29.986,95	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações.	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 289.826,29							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização,	A depender da necessidade	Preço praticado	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		desratização e afins (anual).		no mercado local.			
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 60.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 498.000,00							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 165.497,64	R\$ 13.791,47	01/02/2026 a 31/01/2027	Pregão	Janeiro de 2027
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	10/10/2024 a 09/10/2029	Pregão	Agosto de 2029
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.120,00	R\$ 1.510,00	02/02/2026 a 01/02/2027	Contratação direta	Janeiro de 2027
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2025 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025	
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2025 a 30/06/2026	Contratação direta	Maior de 2025	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 4.511,40	R\$ 375,95	10/03/2026 a 09/03/2027	Contratação direta	Em renovação	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.798,80	R\$ 149,90	05/12/2025 a 04/12/2030	Contratação direta	Outubro de 2025	
Total Anual: 1.029.965,52								



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025 =DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**4 MUNICIPIO**

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Data: 29/10/2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
 Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1
 Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
Total geral:							5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recargas de galões de 20 litros), destinado à manutenção das condições de salubridade e suporte logístico/operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao crivo de Vossa Excelência o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** simplificado em anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na urgência de restabelecimento da operabilidade do equipamento, demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica de se realizar o conserto em detrimento da aquisição imediata de uma nova máquina corporativa. A medida atesta que a contratação estruturada em Lote Único (mão de obra integrada ao fornecimento de peças) é a solução ideal para garantir a eficácia do reparo, a durabilidade do equipamento e a unicidade de responsabilidade técnica (garantia).

No tocante à análise econômica, balizada por orçamento técnico especializado, apurou-se o valor global estimado de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). O montante encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e muito abaixo do limite legal, permitindo o enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa de viabilidade econômica do reparo e a estratégia de agrupamento do objeto em Lote Único;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.
- 3.** A **SUBSTITUIÇÃO** da obrigatoriedade do Termo de Contrato pela emissão de Nota de Empenho. Considerando tratar-se de serviço técnico padronizado de baixa complexidade e em razão do baixo valor da contratação, a dispensa do instrumento formal encontra pleno amparo legal no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo-se a máxima celeridade e desburocratização do rito.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado, fundamentado na necessidade premente de restabelecer a plena operacionalidade do equipamento e na vantajosidade econômica do conserto em detrimento da aquisição imediata de uma máquina corporativa nova;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico concluiu que a estruturação da contratação em Lote Único (mão de obra integrada ao fornecimento de peças) é a solução mais eficiente e segura, garantindo a unicidade de responsabilidade técnica pela garantia do conserto, com valor global estimado de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a viabilidade da demanda, os requisitos técnicos, a justificativa para o não parcelamento do objeto e a adequação orçamentária ao PCA 2026 (2ª Retificação), nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a viabilidade econômica para a execução da manutenção corretiva da impressora.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR), adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global do Lote.
- 3. AUTORIZAR**, em virtude do baixo valor da contratação e por se tratar de serviço técnico corretivo padronizado de baixa complexidade, a **substituição da obrigatoriedade de lavratura de Termo de Contrato pela emissão de Nota de Empenho**, com fulcro exclusivo no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo-se a celeridade do rito, sem prejuízo da exigência de garantia futura (90 dias) vinculada ao instrumento substitutivo.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da publicação do aviso de contratação.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

1.2 A instrução processual observa as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e fomento ao desenvolvimento local previstas na legislação federal vigente, bem como as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas e operacionais para a prestação do serviço de manutenção corretiva e fornecimento das respectivas peças, em estrita conformidade com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 10/2026** e com as especificações, justificativas e orçamento consolidados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado**, devidamente aprovado pela Presidência.

1.4 O critério de julgamento para seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, sendo expressamente vedada a adjudicação fracionada ou por item isolado. Tal medida, em respeito à modelagem técnica definida na fase de planejamento, visa garantir a unicidade de responsabilidade técnica pela garantia do conserto, a perfeita compatibilidade das peças instaladas e a máxima eficácia executiva. Ressalta-se que a exigência de cotação integral do lote (peças integradas à mão de obra) não restringe a competitividade do comércio local, mantendo-se o fomento à participação ativa de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) do segmento de assistência técnica de informática e tecnologia da região.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção técnica corretiva**, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca **Brother, modelo DCP8157DN**, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A presente contratação visa restaurar a plena operabilidade do equipamento, garantindo o suporte logístico e a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

Nota Explicativa sobre as Imagens de Referência

Cumprir informar que eventuais fotografias, esquemas técnicos ou imagens das peças e do equipamento constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do componente a ser substituído e demonstrar o padrão de compatibilidade desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca para os insumos, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 Especificações Técnicas Detalhadas dos Lote Único: A presente contratação será processada de forma integrada (peças + mão de obra), devendo a contratada observar rigorosamente as descrições mínimas, a compatibilidade técnica e as exigências de garantia para o restabelecimento do equipamento:






Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS




Para a estruturação deste lote, agruparam-se os serviços de mão de obra especializada e o fornecimento das peças de reposição necessárias para o conserto da impressora multifuncional Brother DCP8157DN. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de indissociabilidade técnica e à necessidade de unicidade de responsabilidade. O agrupamento visa a garantir que um único fornecedor responda solidariamente pela procedência das peças e pela eficácia do reparo, mitigando riscos de falha na execução e otimizando a fiscalização do serviço. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para a imediata execução:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Fusor 127V: Unidade fusora compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, nova e de primeiro uso.</p> 	01 unidade
02	<p>Cilindro de Imagem (Unidade de Cilindro): Cilindro compatível com o equipamento Brother (Ref. DR3440), novo e de primeiro uso.</p> 	01 unidade
03	<p>Cartucho de Toner: Cartucho de toner compatível com o equipamento Brother (Ref. TN3392), novo e de primeiro uso.</p> 	01 unidade
04	<p>Kit Rolete de Papel: Kit de roletes de tracionamento de papel compatível com o equipamento Brother DCP8157DN, novo e de primeiro uso.</p>	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
<p>05</p>	<p>Pad Separador e Rolo de Alimentação: Pad separador do ADF (Alimentador Automático de Documentos) e rolo de alimentação compatíveis com o equipamento Brother DCP8157DN, novos e de primeiro uso.</p> 	<p>01 unidade</p>
<p>06</p>	<p>Serviço de Manutenção Corretiva: Prestação de serviço de mão de obra técnica especializada para a desmontagem, limpeza, substituição das peças listadas nos itens anteriores, montagem, lubrificação e testes finais de impressão e cópia no equipamento Brother DCP8157DN.</p> 	<p>01 serviço</p>

2.3 Trata-se de contratação de serviços comuns com fornecimento de peças, cujo critério de julgamento para a seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

2.4 A contratação será estruturada de forma não fracionada, com o agrupamento de todos os itens (peças e mão de obra) em um **lote único e indivisível**. Essa modelagem justifica-se técnica e economicamente pela natureza acessória das peças em relação ao serviço principal de manutenção, sendo indispensável que o fornecedor responda pela solução completa de operabilidade do equipamento.

2.5 Por essa razão, fica expressamente **vedada a adjudicação fracionada ou por item**, exigindo-se a execução integral por um único prestador especializado. Tal medida assegura a **unicidade de responsabilidade técnica**, garante a compatibilidade absoluta entre os componentes instalados e a eficácia do reparo (garantia unificada), além de evitar o conflito de responsabilidades entre diferentes fornecedores em caso de falhas supervenientes. Ressalta-se que a adoção do Lote Único se adequa à realidade do mercado fornecedor da região de Jardimópolis-SP (assistências técnicas de informática e equipamentos de escritório), fomentando ativamente a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, devendo as concorrentes cotarem os valores para a execução integral do serviço (peças e mão de obra), sendo expressamente vedada a adjudicação parcial ou por item isolado.

3.2 Para fins de clareza, padronização e garantia da unicidade de responsabilidade técnica, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente encaminhar propostas contemplando a totalidade dos itens previstos neste



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Termo de Referência (peças de reposição e mão de obra técnica). Propostas que ofertarem cotação parcial serão sumariamente desclassificadas.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 05 (cinco) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos (valor de cada peça e valor da mão de obra).

3.4 Para fins de mera conferência e registro da composição de custos, a proposta deverá detalhar os valores dos componentes (peças) e do serviço (mão de obra), observando-se a seguinte referência estimativa:

3.4.1 Itens de 01 a 05: Peças de Reposição (Fusor, Cilindro, Toner e Kits de Tração) - **Referencial de R\$ 1.500,00;**

3.4.2 Item 06: Mão de Obra Técnica Especializada - **Referencial de R\$ 300,00.**

3.5 Eventual variação nos valores internos dos itens que compõem o lote não será motivo de desclassificação automática, desde que o **valor global final da proposta** seja igual ou inferior ao limite total de R\$ 1.800,00 e que os preços não sejam manifestamente inexequíveis.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

3.7 Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).

3.8 A preferência será concedida desde que as propostas globais apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.

3.9 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global final para o Lote Único.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATACÃO E DA SUBCONTRATACÃO

4.1 Da Dinâmica de Execução Técnica: A execução do objeto ocorrerá de forma pontual e imediata, mediante a retirada do equipamento pela Contratada para reparo em oficina especializada ou execução nas dependências da Câmara, conforme viabilidade técnica. A Contratada terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, para concluir a manutenção e devolver o equipamento em perfeito estado de operabilidade, observando-se:

- a) **Local e Horário de Retirada/Devolução:** O transporte do equipamento (aparelho Brother DCP8157DN) é de responsabilidade da Contratada, devendo ocorrer na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (Praça Coronel João Guimarães, n.º 60), em dias úteis, das 8h às 14h;
- b) **Testes de Aceitabilidade:** A devolução do equipamento deverá ser acompanhada de testes práticos de impressão, cópia e digitalização realizados na presença de servidor designado, atestando a eficácia do reparo e a compatibilidade das peças instaladas;
- c) **Documentação:** A entrega do equipamento reparado deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhando as peças substituídas e o serviço de mão de obra técnica.

4.2 Das Condições Técnicas e Procedência das Peças: Todos os componentes fornecidos deverão ser obrigatoriamente **novos, de primeiro uso e lacrados**, garantindo a integridade mecânica e a vida útil do equipamento.

- **Vedação de Recondicionados:** É expressamente vedada a instalação de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas (como unidades fusoras recuperadas ou cilindros riscados), sob pena de rejeição imediata do serviço e aplicação de sanções.
- **Garantia Técnica:** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** para as peças e, de no mínimo, **30 (trinta) dias** para a mão de obra, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3 Da Responsabilidade pelo Faturamento: A empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela execução do serviço e pelo faturamento. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa (CNPJ) distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se a segurança jurídica na liquidação da despesa. O faturamento ocorrerá de forma integral após a aceitação definitiva do serviço.

4.4 Da Vedação à Subcontratação: Fica **expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá dispor de corpo técnico próprio e especializado para a realização dos reparos, permanecendo como única e exclusiva responsável legal pela qualidade técnica e pela garantia do equipamento perante a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1 Considerando a natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico de execução imediata e integral, a formalização da contratação dar-se-á mediante a emissão e aceite da respectiva **Nota de Empenho**, em substituição ao Termo de Contrato Administrativo. Tal simplificação encontra amparo legal expresso no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (dispensa em razão de valor).

5.2 A execução não ocorrerá de forma parcelada. O serviço será deflagrado em etapa única, mediante o envio da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras à empresa vencedora, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou aplicativo de mensagens institucionais). A partir do envio e/ou confirmação de recebimento desta comunicação, iniciar-se-á o cômputo do prazo de até **07 (sete) dias úteis** para a retirada, conserto e devolução do equipamento.

5.3 Após a emissão do empenho ordinário (parcela única), toda a operacionalização administrativa e o agendamento logístico para a retirada e posterior devolução da impressora dar-se-ão diretamente via canais oficiais de comunicação entre a Câmara Municipal e a Contratada.

5.4 Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pela emissão e pelo envio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Compras e Financeiro desta Casa de Leis. O faturamento será realizado em **parcela única**, correspondendo exata e exclusivamente ao valor global homologado para o Lote Único. A emissão e o ateste da nota fiscal ocorrerão somente após a devolução do equipamento consertado e a realização dos testes de aceitabilidade pela Administração. A NF-e deverá discriminar detalhadamente os valores das peças substituídas e da mão de obra, sob pena de recusa do recebimento e atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega do equipamento reparado, a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Fica estabelecido que, exclusivamente nos casos de atraso injustificado na execução do serviço ou na devolução do equipamento, será aplicada **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total da proposta homologada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.3 Caso o atraso atinja o limite máximo da multa (10%), a **Nota de Empenho será sumariamente cancelada** por inexecução da obrigação, procedendo-se à convocação do próximo colocado na ordem de classificação, se houver, para que execute o serviço nos termos de sua própria proposta.

6.4 Não sendo possível a contratação de fornecedor remanescente, a Administração poderá reabrir o prazo para o recebimento de novas propostas (Aviso de Contratação Direta), visando a suprir a demanda pendente e garantir a operabilidade do parque tecnológico da Casa.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço técnico de execução imediata e integral, formalizado mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato. O vínculo encerra-se com o cumprimento integral da obrigação principal, qual seja, o conserto, a devolução da máquina em perfeito estado de funcionamento e o correspondente aceite definitivo pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

7.2 Não obstante a conclusão da execução principal, subsistirá a obrigação acessória e intransferível de garantia técnica, com os seguintes prazos contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento:

- a) **30 (trinta) dias** de garantia legal para o serviço prestado (mão de obra técnica);
- b) **90 (noventa) dias** de garantia legal para as peças de reposição fornecidas e instaladas.

7.3 Durante os períodos de garantia supracitados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou da qualidade das peças, em estrita observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao Código de Defesa do Consumidor.

8. HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

8.1 Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação autoriza e justifica a simplificação e/ou dispensa parcial da exigência de documentação de habilitação (fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira), conferindo desburocratização e celeridade ao certame. A presente contratação caracteriza-se como serviço de entrega imediata, e a simplificação documental ampara-se legalmente na hipótese de Baixo Valor, uma vez que o montante global estimado desta contratação (**R\$ 1.800,00**) se encontra estritamente inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de compras e serviços em geral.

8.2 Diante da chancela legal supramencionada, a exigência basilar para a participação, adjudicação e posterior emissão da Nota de Empenho é que a empresa proponente.

- a) Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o comércio varejista ou atacadista de bebidas e água mineral.
- c) Apresente regularidade fiscal básica (Prova de regularidade a Fazenda Pública Municipal).
- d) Esteja legal e operacionalmente apta a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços e/ou venda de peças.

8.3 A simplificação documental citada no subitem 9.1 não isenta as empresas do cumprimento de requisitos para a obtenção de benefícios legais concorrenciais. Nos casos restritos em que houver empate de preços e a proponente desejar usufruir da preferência ou do critério de desempate garantido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar, exclusivamente no momento do desempate, a devida comprovação de seu enquadramento, sob pena de preclusão do direito de preferência e adjudicação ao fornecedor originariamente empatado.

8.4 Ao enviar a proposta comercial, a empresa declara tacitamente que atua no ramo pertinente ao objeto ofertado, que utilizará exclusivamente peças novas e de primeiro uso para o reparo do equipamento, e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

8.5 Não obstante a declaração tácita prevista no subitem anterior, o Setor de Compras, Licitações e Contratos procederá, previamente à emissão da Nota de Empenho, à consulta aos cadastros impeditivos oficiais para certificar-se de que a proponente vencedora não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.6 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a proposta será sumariamente desclassificada, procedendo-se à convocação do próximo colocado. Não havendo outro classificado, a Câmara reabrirá o prazo (Aviso de Contratação Direta) para o recebimento de novas propostas visando a execução do conserto.

9. CABERÁ À CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de manutenção técnica corretiva e fornecer as peças de reposição em estrita conformidade com as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial aprovada.

9.2 Realizar a retirada do equipamento (Brother DCP8157DN) nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Garantir que todas as peças aplicadas (unidade fusora, cilindro, toner, roletes etc.) sejam rigorosamente **novas e de primeiro uso**, compatíveis com o modelo do equipamento, sendo expressamente vedada a utilização de componentes reconicionados, remanufaturados ou usados.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação formal, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia legal (30 dias para mão de obra e 90 dias para as peças).

9.5 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, frete (logística de retirada e devolução da impressora), despesas com mão de obra técnica e a correta destinação ambiental (logística reversa) das peças eletrônicas defeituosas substituídas.

9.6 Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em parcela única, sem rasuras, discriminando detalhadamente os valores exatos cobrados pelas peças de reposição e pela mão de obra técnica, atrelando a emissão ao prévio teste de aceitabilidade e recebimento definitivo pela Câmara.

9.7 Manter, durante a execução do serviço e por todo o período de vigência da garantia técnica, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação, respondendo civilmente, penal e administrativamente



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP durante o transporte, manuseio ou intervenção técnica.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O responsável terá competência para acompanhar a retirada e devolução do equipamento, realizar os testes práticos de impressão, atestar a eficácia do reparo mecânico, reter as peças defeituosas substituídas e validar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fins de liquidação e pagamento.

10.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo: Tratando-se de serviço técnico de execução imediata e integral, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no exato momento da devolução do equipamento (Brother DCP8157DN) nas dependências da Câmara Municipal, mediante conferência visual rápida da integridade física da máquina e recebimento da NF-e.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste período, o servidor responsável avaliará rigorosamente a qualidade do serviço executado, submetendo o equipamento a testes práticos em volume real de trabalho (impressão, cópia e digitalização) para atestar a resolução definitiva do defeito relatado, o correto tracionamento de papel (sem atolamentos) e a nitidez das páginas impressas (sem manchas ou falhas).

10.3 Da Simplificação do Ateste: O ateste (carimbo e assinatura) no verso ou anverso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo servidor responsável, após a aprovação do equipamento nos testes práticos, substituirá, para todos os fins legais e de controle, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo formal. Este ato atestará o cumprimento da obrigação principal e autorizará o prosseguimento do feito para a liquidação e o pagamento da despesa em **parcela única**.

10.4 Da Rejeição e Suspensão: A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e de sua garantia técnica. A fiscalização rejeitará o serviço e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (interrompendo o prazo de pagamento) caso a impressora volte a apresentar o mesmo erro mecânico, apresente falhas de qualidade na impressão decorrentes de má montagem, ou caso seja constatada a instalação de peças recondicionadas/usadas.

10.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada deverá providenciar o refazimento do serviço e/ou a troca do componente inadequado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, arcando com todos os custos de logística (novo transporte da máquina) e mão de obra, sem qualquer ônus extra para esta Casa de Leis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Com o fito de garantir a máxima atratividade ao certame e a celeridade do rito, o pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

11.2 O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência bancária/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada (rigorosamente vinculada ao CNPJ adjudicatário) ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

11.3 Considerando a natureza de serviço imediato e integral, o faturamento ocorrerá em etapa única após a aprovação da impressora nos testes práticos. O valor a ser pago será correspondente ao **Preço Global homologado para o Lote Único** (peças de reposição e mão de obra), não havendo, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.4 Tendo em vista a natureza mista da contratação (fornecimento de peças e prestação de serviço técnico), a Contratada poderá emitir **Notas Fiscais distintas** (uma NF-e para as peças/materiais e uma NFS-e para a mão de obra), respeitando as legislações tributárias estadual e municipal de sua sede.

- a) O somatório das notas fiscais emitidas deverá espelhar rigorosamente o Valor Global homologado para o Lote Único na Proposta Comercial;
- b) Para fins de liquidação e pagamento em parcela única, ambas as notas fiscais (peças e serviços) deverão obrigatoriamente ser apresentadas em conjunto ao Setor de Compras e Contabilidade da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

não sendo admitido o pagamento parcial e desvinculado dos documentos fiscais que compõem a entrega total do conserto.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: reprovação nos testes de impressão, constatação de uso de peças recondicionadas, falhas mecânicas não resolvidas no conserto) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais impeditivas (vencimento das certidões negativas de débito).

11.6 A retenção do pagamento por culpa exclusiva da Contratada (atraso no refazimento do serviço ou pendência de regularização fiscal) não gerará direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, juros ou penalidade em desfavor da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela classificação funcional programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal, e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.17 – Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos** (natureza de despesa específica para o conserto e fornecimento de peças de reposição para o patrimônio institucional).

12.2 A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação), enquadrada no **Bloco 2 (Contratações de Serviços)**, rubrica destinada à prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

12.3 Diferentemente de contratações de natureza contínua, a presente demanda caracteriza-se como serviço técnico de execução imediata e integral. Sendo assim, a totalidade da despesa será empenhada, liquidada e paga no corrente exercício financeiro de 2026, vinculada à emissão da respectiva Nota de Empenho global ordinária, não havendo previsão de prorrogação, fracionamento futuro ou transposição de saldo financeiro para o exercício subsequente.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de assegurar a transparência e ampliar a competitividade, especialmente junto ao comércio local de assistência técnica.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico, logístico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência (como as regras de retirada/devolução do equipamento, compatibilidade das peças ou faturamento da prestação do serviço), ou auxílio para o preenchimento da proposta comercial, deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo ininterrupto entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, de forma objetiva e célere, assegurando-se a isonomia de informações entre todos os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação, a formulação de preços ou as especificações técnicas das peças que compõem o Lote Único, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, sendo estritamente necessário, procederá à reabertura do prazo legal de 03 (três) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções e normativas internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) no que tange à qualidade das peças de reposição fornecidas e à garantia legal do serviço técnico prestado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14.2 Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do instrumento hábil de contratação (**Nota de Empenho de Despesa**), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de compras públicas.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026, que versa sobre contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando ao restabelecimento imediato da operabilidade de equipamento essencial às rotinas administrativas desta Casa de Leis.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada na Deliberação da Presidência, a qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a viabilidade econômica do reparo em detrimento da aquisição de novo bem, autorizou a elaboração dos instrumentos convocatórios. Observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura publicação do Aviso de Contratação Direta e a formalização do ajuste mediante Nota de Empenho, conforme faculdade do art. 95, inciso I, da norma geral.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- **Deliberação da Presidência** (Aprovação do ETP e Autorização de Abertura);
- **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** n.º 10/2026;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** simplificado;
- **Pesquisa de Preços** (Baseada em orçamento técnico especializado);
- **Prova de Disponibilidade Orçamentária** (Rubrica 3.3.90.39.17 – Manutenção de Máquinas);
- **Termo de Referência** (Contendo as especificações das peças e prazos de execução);
- **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial para Lote Único).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurélio Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 - MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA MARCA BROTHER, MODELO DCP8157DN, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

1. Trata-se de procedimento administrativo visando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva compreendendo o fornecimento e a substituição de peças em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, visando restaurar a plena operabilidade do equipamento, garantindo o suporte logístico e a continuidade das atividades legislativas e administrativas. Observado que a contratação pretendida também observa a Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ.

2. A necessidade da contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 10/2026 (doc. D2). Os documentos D5 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Consta ainda do documento de formalização da demanda o valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) como estimativa preliminar para a contratação, valor este corroborado pelo orçamento de empresa especializada anexado ao documento D3, e também no ETP, sendo este o documento D6, onde consta a realização de análise comparativa entre a manutenção corretiva e a aquisição de um novo bem, demonstrando que o reparo (estimado em R\$ 1.800,00) representa apenas 36% do custo de reposição tecnológica (R\$ 4.947,60), o que consagra os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental; Juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardimópolis comprovando a existência de dotação orçamentária – doc. D7. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado, com previsão de substituição do contrato por nota de empenho. Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º. 14.133/2021 – doc. D12.

3. É que merece ser relatado. OPINO.

4. A Lei Federal n.º. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, busca-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva compreendendo o fornecimento e a substituição de peças em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, visando restaurar a plena operabilidade do equipamento, garantindo o suporte logístico e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP, pesquisa de preço, sendo a estimativa da contratação de R\$ 1.800,00 inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21;

Sobre a pesquisa de preço/estimativa da contratação, verifica-se que foi **justificado** o uso de um orçamento/laudo para o conserto da impressora no documento D3 - Atestado de Viabilidade Econômica e Pesquisa de Preços, **ante a especificidade técnica do objeto (diagnóstico de falhas e substituição pontual de componentes como fusor e cilindro), o que, segundo o referido documento, torna inviável a parametrização exclusiva pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e que, dessa forma, a legitimação do valor estimado perante o mercado **dar-se-á, complementarmente**, por meio da publicação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, garantindo a transparência, a publicidade e a **oportunidade para que outras empresas apresentem propostas por valor inferior**.

Constam os documentos orçamentários. A demanda está prevista no PCA juntado, e o Termo de Referência foi devidamente elaborado, com previsão de substituição do contrato por nota de empenho.

Entendo assim que os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

XXIII da Lei 14.133/2021, e a substituição do contrato por nota de empenho encontra guardada no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais à estimativa registrada nos autos; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 10 de março de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO

Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

A **Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 13 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do lote único.

Situação: Aberto para recebimento de propostas.

OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção técnica corretiva**, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças (Unidade Fusora, Cilindro, Toner e Kits de Tração), em 01 (uma) impressora multifuncional da marca **Brother, modelo DCP8157DN**, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A contratação destina-se ao restabelecimento da operabilidade do equipamento, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Recebimento de propostas de interessados do dia 11/03/2026 até dia 13/03/2026 às 23h59min

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE JUNTADA E CERTIDÃO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Faço a **juntada** aos presentes autos, para fins de instrução processual e em observância ao princípio da publicidade (art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021), dos seguintes documentos em anexo:

- Comprovante de Publicação:** Cópia da página do Jornal Oficial do Município de Jardimópolis (Jornal Oficial - Município de Jardimópolis - quarta-feira, 11 de março de 2026 Ano XLI | Edição n.º 1831 | Página 3 de 13), que atesta a devida e tempestiva publicação do Aviso de Contratação Direta.
- Captura de Tela (*Print Screen*):** Registro visual da caixa de entrada do correio eletrônico oficial do Setor de Compras (compras@jardinopolis.sp.leg.br), referente ao período de disputa.

Nesta mesma oportunidade, **CERTIFICO** que transcorreu *in albis* (em branco) o prazo legal estipulado no referido Aviso de Contratação. Durante o período ininterrupto de 11/03/2026 a 13/03/2026 (às 23h59min), não houve o recebimento de quaisquer propostas comerciais complementares, tampouco pedidos de esclarecimento, conforme comprovam os registros ora juntados.

Diante da ausência de novos interessados após a ampla exposição da demanda ao mercado, a fase de obtenção de propostas complementares resta encerrada.

Por conseguinte, o orçamento técnico/proposta comercial preliminar encartado na fase de planejamento (fornecido pela empresa **MAPA Comércio de Equipamentos de Informática e Assistência Técnica Ltda.**, no valor global de **R\$ 1.800,00**), consolida-se materialmente como a única oferta apresentada.

Sendo assim, determino o prosseguimento do feito com o imediato encaminhamento dos autos para a elaboração do competente **Termo de Análise e Julgamento de Proposta** (certificação de regularidade, habilitação e exequibilidade), etapa antecedente e indispensável à futura adjudicação e homologação do certame.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/wfXP51vnNjxXEXSIVyB3kSqDO3MxHpr | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026

A **Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 13 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do lote único.

Situação: Aberto para recebimento de propostas.

OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção técnica corretiva**, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças (Unidade Fusora, Cilindro, Toner e Kits de Tração), em 01 (uma) impressora multifuncional da marca **Brother, modelo DCP8157DN**, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A contratação destina-se ao restabelecimento da operabilidade do equipamento, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Recebimento de propostas de interessados do dia 11/03/2026 até dia 13/03/2026 às 23h59min

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardimópolis/SP - CEP: 14.680-072

Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970

Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: compras@jardinopolis.sp.leg.br



Mais relevantes ▾

Nenhuma mensagem corresponde à sua pesquisa. É possível [ampliar a pesquisa](#) para procurar em "E-mails, spam e lixeira".

[Saiba mais](#)





Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026**

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, com fornecimento e substituição de peças (incluindo fusor, cilindro, toner, roletes e tracionadores), em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**”, visando a atender às demandas de restabelecimento da operabilidade tecnológica desta Casa de Leis.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, o certame seguiu o rito legal mediante a divulgação do Aviso de Contratação, fixando-se o prazo limite para o recebimento de propostas complementares até o dia 13 de março de 2026.

DA CERTIFICAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE

Compulsando os autos e verificando o registro de entrada no correio eletrônico oficial do setor de compras (compras@jardinopolis.sp.leg.br), **CERTIFICA-SE** o decurso de prazo *in albis* (em branco) para novas ofertas. Por conseguinte, a proposta comercial da empresa interessada (**MAPA Comércio de Equipamentos de Informática e Assistência Técnica Ltda.**), recepcionada e autuada na fase de planejamento deste processo (datada de 04 de março de 2026 – atualizada formalmente em 09 de março de 2026), consolida-se como a oferta oficial do certame.

Considerando que a referida proposta originou a estimativa da contratação e que o mercado não apresentou propostas substitutivas ou mais vantajosas dentro do prazo estipulado no Aviso de Contratação Direta, resta atestada a sua validade e tempestividade, estando a empresa interessada apta a ter sua proposta analisada quanto ao mérito, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

DA ANÁLISE COMERCIAL (VANTAJOSIDADE)

Passa-se à análise da proposta válida apresentada pela empresa **Mapa Comércio de Equipamentos de Informática e Assistência Técnica Ltda.** (Nome Fantasia: **Mapa**), inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.906.379/0001-29**.

A análise do preço ofertado revela a sua exequibilidade e total adequação à realidade de mercado e ao Erário, situando-se exatamente no limite do valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o restabelecimento do equipamento, conforme demonstra o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO (PEÇAS E MÃO DE OBRA) – MENOR PREÇO GLOBAL			
Parâmetro	Valor Global (R\$)	Diferença (R\$)	Economicidade (%)
Valor Estimado (máximo)	R\$ 1.800,00		



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Proposta da empresa: MAPA Inscrita no CNPJ sob o n.º 02.906.379/0001-29	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	Adequada ao limite de mercado.
---	--------------	----------	---------------------------------------

A proposta apresenta o valor global e indivisível de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. O escopo comercial foi ofertado com a composição de custos integrada em Lote Único, abrangendo:

- O fornecimento de peças obrigatoriamente novas e de primeiro uso (Unidade Fusora 127V, Unidade de Cilindro DR3440, Cartucho de Toner TN3392, Kit Rolete de Papel e Pad Separador com Rolo de Alimentação);
- O serviço prestado de manutenção técnica especializada (desmontagem, limpeza, substituição, calibração e testes finais) na impressora Brother DCP8157DN.

No tocante às especificações e obrigações, **ACOLHE-SE** a proposta ofertada. A licitante declarou formal e expressamente estar de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas para a contratação, submetendo-se a elas incondicional e integralmente.

Dessa forma, resta atestado que a oferta atende fidedignamente ao escopo definido no Termo de Referência, garantindo o conserto pretendido sem condicionantes logísticas ou operacionais que onerem a Administração, respeitando-se o prazo de execução estipulado e as garantias exigidas (90 dias para as peças e 30 dias para a mão de obra).

DA HABILITAÇÃO (CONSULTA)

Em estrita observância às regras estipuladas no Termo de Referência, fundamentadas no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação autorizou a simplificação da exigência de documentação de habilitação, por se tratar de serviço de entrega imediata e de baixo valor (R\$ 1.800,00).

Diante da chancela legal para a desburocratização do certame, e não havendo a exigência de envio prévio de certidões pela proponente, **o próprio Setor de Compras, Licitações e Contratos procedeu, de ofício, à verificação da regularidade da empresa mediante consultas diretas aos sistemas governamentais oficiais** no dia 16/03/2026.

Neste ato, atestou-se a plena regularidade da empresa **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.906.379/0001-29**, conforme os requisitos basilares exigidos:

I

Habilitação Jurídica: Verificou-se que a empresa possui inscrição ATIVA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e ostenta Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) plenamente compatível com o comércio de suprimentos de informática e manutenção de equipamentos periféricos, encontrando-se apta a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

II

Regularidade Fiscal Básica: Em cumprimento à exigência do Termo de Referência, o Setor de Compras emitiu a prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Jardimópolis-SP, atestando a inexistência de débitos (Mobiliário e Imobiliário), com validade assegurada até 14/06/2026.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

III

Ocorrências e Impedimentos: Atendendo ao disposto no Termo de Referência, que determina a consulta prévia a cadastros impeditivos, realizou-se a pesquisa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP). Os relatórios certificam que "Nada Consta", comprovando que a proponente não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, havendo a consolidação da proposta pelo decurso de prazo do Aviso de Contratação, e restando comprovada a vantajosidade comercial e a regularidade documental da proponente, **DECLARO VENCEDORA** a proposta apresentada pela empresa **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, no valor global e indivisível de **R\$ 1.800,00** para a execução do Lote Único.

Encaminhem-se os presentes autos à autoridade competente (Presidência) para apreciação, com a recomendação de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa vencedora e posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, autorizando-se a emissão da respectiva Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M R Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio

Renata Cristina Vianna

Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio



**MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
 VENDA, TROCA, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COPIADORAS, IMPRESSORAS E
 MULTIFUNCIONAIS – REMANUFATURA EM TONER E JATO DE TINTA**

ORÇAMENTO

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
 CNPJ: 66.998.782/0001-08
 TEL: (16) 3663-3270
 A/C: Pedro Aurélio Silva

Ref.: Manutenção e peças Brother DCP8157DN

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUSOR 127V HLL 5102/5202/DCPL 5502/5602/5652/MFCL 5702/5802/5902	R\$ 1219,00	R\$ 1.219,00
01	CILINDRO BROTHER HL-L5100/5102 (DR3440)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
01	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3392	R\$ 154,00	R\$ 154,00
01	KIT ROLETE PAPEL BROTHER DCP L5652/L6902/L5902/5702/6902	R\$ 99,50	R\$ 99,50
01	PAD SEPARADOR DO ADF BROTHER/8157 E ROLO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 384,00	R\$ 384,00
01	SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO EM BROTHER DCP 8157	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	TOTAL	-	R\$ 2.376,50
01	DESCONTO MAPA	R\$ 576,50	R\$ 1.800,00


Prazo de entrega: até 7 dias úteis.
 Validade da proposta: 5 dias.
 Forma de pagamento: A vista, pix, cartão de crédito ou débito.
 Garantia das peças fornecidas de 90 dias após conserto
 Garantia do serviço prestado de 30 dias após conserto
 Jardinópolis, 09 de março de 2026.

Agradeço a atenção.



Paulo César Fioravanti

16 3663-5643

16 98162-7060 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.906.379/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-2-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VANDA CORREA DOS SANTOS	NÚMERO 043	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAPA@MAPACOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (16) 3663-5643
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **23:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/03/2026 23h44min

Número	Validade
339	14/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAPA COMERCIO DE EQUIP.INFORM.ASSIST.TEC CNPJ: 02906379000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Prestação de Serviço

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários referentes ao Mobiliário e Imobiliário relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWISACQTIJHQB0F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jardinopolis.sp.gov.br>

Jardinópolis (SP), 16 de Março de 2026



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/03/2026 23:46:32

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 02906379000129

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.906.379/0001-29 DUNS®: 920063898
Razão Social: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: MAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.906.379/0001-29 DUNS®: 920063898
Razão Social: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: MAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.906.379/0001-29 DUNS®: 920063898
Razão Social: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: MAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.906.379/0001-29 DUNS®: 920063898
Razão Social: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: MAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.906.379/0001-29 DUNS®: 920063898
Razão Social: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: MAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial ao disposto no artigo 71, inciso IV;

CONSIDERANDO a realização do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 10/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por "Menor Preço Global do Lote Único", tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases necessárias à instrução processual, atestado pela conformidade dos autos, pelo Parecer Jurídico favorável e pela observância aos princípios da Legalidade, Eficiência e Publicidade, restando certificado o decurso de prazo *in albis* do respectivo Aviso de Contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Termo de Análise e Julgamento de Proposta, exarado pela unidade técnica competente (Setor de Compras), cujos fundamentos fáticos e jurídicos acolho integralmente, ratificando a consolidação da proposta, a comprovação da regularidade técnica, jurídica e fiscal da empresa via SICAF, e a vantajosidade comercial obtida (adequação estrita ao valor máximo estimado);

DECIDE:

I. RATIFICAR os atos praticados no curso do presente processo administrativo.

II.

ADJUDICAR o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026 em favor da empresa **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** (Nome Fantasia: MAPA), inscrita no CNPJ sob o n.º **02.906.379/0001-29**, uma vez que atendeu a todos os requisitos da habilitação simplificada e apresentou a proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis, pelo valor global e indivisível de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

III.

DETERMINAR ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para a formalização e execução da despesa, consubstanciadas em: **a)** Emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá formalmente o Termo de Contrato, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021; **b)** Emissão e envio da Ordem de Serviço autorizando a imediata retirada do equipamento para conserto, com prazo de execução de até 07 (sete) dias úteis; **c)** Publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei de Licitações.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026

À EMPRESA

MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ N.º 02.906.379/0001-29

(A/C: Sr. Paulo César Fioravanti)

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, emite a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, decorrente do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 10/2026, e **AUTORIZA** a empresa **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ supra, a proceder com a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, em 01 (uma) impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP8157DN.

O fornecimento e a prestação de serviços deverão obedecer estritamente às quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e na respectiva Nota de Empenho, perfazendo o **VALOR GLOBAL TOTAL de R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), a ser faturado em parcela única.

A execução deve obedecer às seguintes condições, sob pena de recusa do serviço/material e aplicação de sanções:

- 1. DA RETIRADA, EXECUÇÃO E DEVOLUÇÃO:** A Contratada terá o prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento formal desta Ordem de Serviço, para realizar a retirada do equipamento, concluir a manutenção e devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. O transporte é de responsabilidade da Contratada e deve ocorrer na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (Praça Coronel João Guimarães, n.º 60), em dias úteis, das 8h às 14h.
- 2. DO FATURAMENTO (NOTA FISCAL/TESTES):** Tendo em vista a natureza mista da contratação (peças e serviço), o faturamento ocorrerá mediante a emissão de documentos fiscais distintos: **uma NF-e/DANFE para as peças de reposição e uma NFS-e para a mão de obra técnica**. O somatório das notas emitidas deverá espelhar rigorosamente o Valor Global homologado de R\$ 1.800,00. Para fins de liquidação em parcela única, ambas as notas deverão ser apresentadas em conjunto, somente após a devolução do equipamento consertado e a respectiva aprovação nos testes práticos de aceitabilidade. As peças discriminadas na DANFE deverão ser obrigatoriamente novas e de primeiro uso. Fica resguardada a garantia de 90 dias para as peças e 30 dias para o serviço.
- 3. DO PAGAMENTO:** É vedado o pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo nas respectivas Notas Fiscais pelo servidor responsável. O repasse financeiro dar-se-á mediante crédito em conta de titularidade exclusiva da Contratada (transferência/PIX) ou via Boleto Bancário, condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP